



Handwritten signature and initials in blue ink.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Associação Sócio Cultural e de Capoeira Bem Viver tem como missão o Ensino e desenvolvimento de atividades desportivas;
- b) A Associação Sócio Cultural e de Capoeira Bem Viver pretende apoio financeiro para o desenvolvimento desportivo com a contratação de técnicos de desporto devidamente licenciados para as modalidades de Boxe, Capoeira, Jiu-jitsu e Lutas Amadoras;
- c) A dinamização das modalidades constitui um incentivo à prática do desporto no município de Sesimbra, com especial enfoque na freguesia da Quinta do Conde;
- d) O Município acolhe com agrado o plano de desenvolvimento desportivo pelo que pretende apoiar a promoção das modalidades;
- e) O Município de Sesimbra atribui um papel de relevo à atividade física e ao desporto, com especial enfoque na população mais jovem;
- f) O Município dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, conforme prevê a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- g) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, constitui competência da Câmara Municipal "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*";
- h) Nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, bem como apoiar e desenvolver a prática desportiva regular, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
- i) De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e com n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo.



Câmara Municipal de Sesimbra

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE SESIMBRA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 144 218, com sede na Rua da República, n.º3, em Sesimbra, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Firmino de Jesus, adiante designado por **Município**.

E

A **Associação Sócio Cultural e de Capoeira Bem Viver**, pessoa coletiva n.º 513765388, com sede na Avenida de Negreiro, n.º 3, Quinta do Conde-, representado pelo Presidente da Direção, Sr. Bruno Miguel Missas Marinheiro, com poderes para o ato, adiante designada por **ASCCBV**.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato-programa tem por objeto a comparticipação financeira execução da candidatura do programa em anexo (anexo I e II), que a ASCCBV apresentou ao Município de Sesimbra, para aprovação de apoio municipal.

Cláusula Segunda

(Objetivos)

A realização da ASCCBV visa os seguintes objetivos:

- a) Incentivar a prática das modalidades desportivas
- b) Reforçar o prestígio da atividade desportiva no município de Sesimbra.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Federação)

No âmbito do presente contrato, a ASCCBV compromete-se a estimular a prática desportiva junto da população mais jovem e garantir a qualidade técnica e pedagógica da mesma.



Câmara Municipal de Sesimbra

Cláusula Quarta (Obrigações do Município)

O Município, para além da obrigação decorrente da cláusula quinta, compromete-se a:

- a) Atribuir uma comparticipação financeira mensal de 208,00€, pelo período de 10 meses, entre setembro de 2021 e junho de 2022, inclusive, no total de 2.080,00€.

Cláusula Quinta (Comparticipação Financeira)

O Município atribui à ASCCBV uma comparticipação financeira no valor de **€2.080,00** para apoio à execução do plano de desenvolvimento.

Cláusula Sexta (Controlo da execução do contrato)

Para efeitos de controlo da execução do presente contrato, a ASCCBV enviará ao Município, os relatórios modalidade a modalidade no final do presente contrato.

Cláusula Sétima (Início da Vigência)

No cumprimento do disposto no n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município.

Cláusula Oitava (Cessação da vigência)

O presente contrato-programa cessa a sua vigência em 30 de junho de 2022, com a apresentação dos relatórios a que se refere a cláusula sexta.

Cláusula Décima (Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa, bem como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Município.

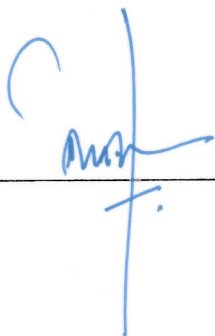


Câmara Municipal de Sesimbra

O PRESENTE CONTRATO É FEITO EM DUPLICADO, CADA COMPOSTO POR 4 PÁGINAS, VALENDO TODOS COMO ORIGINAIS, AS QUAIS VÃO NA PRIMEIRA E SEGUINTE PÁGINAS DEVIDAMENTE RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELOS OUTORGANTES, FICANDO UM EXEMPLAR E RESPECTIVO ANEXO EM PODER DE CADA UMA DAS PARTES.

Sesimbra, ao 02 dia do mês de ... Agosto de 2021

Pelo Município



Pela ASCCBV
**Associação Socio Cultural
e de Capoeira Bem Viver**
Nif :513 756 388 Tlm 937 602 223
E-mail : associacaoeibemviver@gmail.com